



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 11 de novembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 139/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nºs. 4751, 4752, 4753 e 4754/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 25.755/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4754/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
MONUMENTO NATURAL PEDRA DOS
DOIS BUDAS DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o **MONUMENTO NATURAL PEDRA DOS DOIS BUDAS**, localizada na Praia do Ermitão, dentro do Parque Natural Morro da Pescaria no Município de Guarapari.

Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, além de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a conservação e desenvolvimento de atividades educativas no monumento cultural, e desenvolvimento turístico no Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 11 de novembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º. 114/2022: Vereador Marcial Souza Almeida
Processo Administrativo N.º. 25.755/2022



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.